

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 14/1991 de 5 de Fevereiro

o abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Presidente do Governo, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 6 de 5-2-1991.

19 de Dezembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.